



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.915

João Pessoa - Quarta-feira, 26 de Agosto de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 36.114 de 25 de agosto de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2917/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 70.000.000,00** (setenta milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	110	70.000.000,00
TOTAL			70.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5154.2260.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	3390.39	110	2.700.000,00
10.302.5154.2950.0287- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.39	110	10.000.000,00
	4490.52	110	3.000.000,00
10.302.5154.4060.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS	3390.30	110	1.400.000,00
	3390.39	110	25.000.000,00
10.302.5154.4063.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS	3390.30	110	2.000.000,00
10.302.5154.4065.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE SOUSA	3390.30	110	1.600.000,00
10.302.5154.4067.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE CAMPINA GRANDE	3390.30	110	22.000.000,00
	3390.39	110	2.300.000,00
TOTAL			70.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁRCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.115 de 25 de agosto de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, inciso III, § II, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2835/2836/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 13.438.376,00** (treze milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.303.5154.4735.0287- ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NO ESTADO	3390.32	179	13.438.376,00
TOTAL			13.438.376,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado – FUNCEP, e por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

20.000 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
20.901 – FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5274.4515.0287- APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS E DE HUMANIZAÇÃO	3350.39	179	234.214,00
	4450.52	179	397.490,00
08.244.5274.4518.0287- AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS	4450.51	179	1.580,00
08.244.5274.4601.0287- ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	3350.30	179	1.990,00
	3350.39	179	1.990,00
	4450.51	179	1.990,00
	4450.52	179	1.990,00
28.845.0000.0757.0287- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	3350.43	179	3.148.142,00
28.845.0000.0759.0287- TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	3340.41	179	1.367.000,00
	4440.42	179	999.990,00
TOTAL DO ÓRGÃO			6.156.376,00

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.306.5250.4594.0287- DISTRIBUIÇÃO DE PÃO E FARINHA MILHO	3390.32	179	2.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.000.000,00

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5156.2460.0287- PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	3390.30	179	840.000,00
	3390.39	179	160.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.000.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNCEP (Fonte 179)			3.500.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNCEP (Fonte 179)			782.000,00
TOTAL GERAL			13.438.376,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁRCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.116 de 25 de agosto de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2978/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5326.4706.0287- GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS	3390	179	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5326.4706.0287- GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS	4490	179	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBCIO HANDELL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.117 de 25 de agosto de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3004/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albidge Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 **GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	270	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	270	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBCIO HANDELL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.118 de 25 de agosto de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, inciso IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2491/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.204 – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5137.4269.0287- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA	4490.51	179	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, na forma abaixo discriminada:

- 27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.306.5250.4594.0287- DISTRIBUIÇÃO DE PÃO E FARINHA DE MILHO	3390.32	179	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBCIO HANDELL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.119 de 25 de agosto de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, incisos III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2597/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204 - EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	270	130.000,00
20.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	270	15.000,00
TOTAL			145.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204 - EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.605.5183.4165.0287- MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	3390.47	270	145.000,00
TOTAL			145.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.120 de 25 de agosto de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2987/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.207- PB/TUR HOTÉIS S/A

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.121 de 25 de agosto de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3033/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5154.4727.0287- VIGILÂNCIA EM SAÚDE REGIONALIZADA	4490	160	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5154.4727.0287- VIGILÂNCIA EM SAÚDE REGIONALIZADA	3390	160	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.122 de 25 de agosto de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3019/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	100	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	100	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.123 de 25 de agosto de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3056/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 19.620.013,00** (dezenove milhões, seiscentos e vinte mil, treze reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 31.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5180.1737.0287- IMPLANTAÇÃO DO CANAL ACAUÁ/ARAÇAGI	4490	133	19.620.013,00
TOTAL			19.620.013,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Excesso de Arrecadação, em relação aos recursos oriundos do Termo de Compromisso, firmado entre o Estado da Paraíba e a União Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT, pelo Estado, e o Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria de Infraestrutura Hídrica, pela União, repassados através da Portaria nº 156, de 30 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União, de 05 de outubro de 2011, creditados na conta nº 12.285-8, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2015; 127ª da Proclamação da República.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


 TÁBILIO HANSEL PESSOA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.124 de 25 de agosto de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3038/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 9.000.000,00** (nove milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 31.206 – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5155.4252.0287- IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4490	275	6.000.000,00
17.572.5155.4340.0287- DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO OPERACIONAL	4490	270	3.000.000,00
TOTAL			9.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 31.206 – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5155.2267.0287- IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS	4490	275	6.000.000,00
17.512.5155.4252.0287- IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4490	270	3.000.000,00
TOTAL			9.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2015; 127ª da Proclamação da República.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


 TÁBILIO HANSEL PESSOA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 504/GS/SEAD

João Pessoa, 25 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.016.409-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, CARLOS MARCONDES MACEDO DE FARIAS, do cargo de Assistente Técnico, matrícula nº 082.550-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 505/SEAD.

João Pessoa, 24 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o art. 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE designar a servidora KAMILLA LIDIANE VIEIRA DUTRA, Matrícula nº 169.712-9, para exercer a função de Gestor dos Contratos nºs 018, 055 e 107/2012, celebrados entre a Secretaria de Estado da Administração e a Empresa Localiza Rent a Car S/A.

PORTARIA Nº 506/SEAD.

João Pessoa, 24 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o art. 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE designar a servidora KAMILLA LIDIANE VIEIRA DUTRA, Matrícula nº 169.712-9, para exercer a função de Gestor dos Contratos nºs 006, 021, 034 e 087/2012, celebrados entre a Secretaria de Estado da Administração e a Empresa Quality Aluguel de Veículos Ltda.

PORTARIA Nº 507/SEAD.

João Pessoa, 24 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o art. 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE designar servidor DJAIR AIRES AMORIM DE CARVALHO JÚNIOR, Matrícula nº 180.449-9 para exercer a função de Gestor do Contrato nº 005/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e a Empresa Telemar Norte Leste S/A e TNL PCS S/A.

PORTARIA Nº 508/SEAD.

João Pessoa, 24 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o art. 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE designar servidor DJAIR AIRES AMORIM DE CARVALHO JÚNIOR, Matrícula nº 180.449-9 para exercer a função de Gestor do Contrato nº 020/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e a Empresa Telemar Norte Leste S/A e TNL PCS S/A.

PORTARIA Nº 509/SEAD.

João Pessoa, 24 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 89, § 1º, IV da Constituição Estadual c/c o art. 6º. I e XIV do Decreto no. 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1 Designar os servidores ANÉSIO COELHO PEREIRA FILHO, Matrícula nº 170.819-8, POLLYANNA CRISTINA GOMES E SILVA, Matrícula nº 177.982-6, JOSÉ WERTER ARAÚJO BARROCA, Matrícula nº 74.547-2, e na condição de suplentes JÚLIA MARIA BATISTA DA SILVA, Matrícula nº 90.624-7 e SEBASTIANA LEONICE FERREIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 176.988-0, para, sob a presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, adquiridos pela Secretaria de Estado da Administração, nos termos do art. 73, II, “a” e “b” da Lei No. 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 822/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/10/2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 24 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº 510/SEAD.

João Pessoa, 25 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15012888-6/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento do servidor THAYRONI ARAÚJO ARRUDA, Professor, matrícula nº 173.602-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Doutorado em Antropologia Social, ministrado pela Universidade Nacional de San Martín - UNSAM, na cidade de Buenos Aires/Argentina, no período de agosto 2015 a agosto de 2018, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.


 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária

RESENHA Nº076/2015.

EXPEDIENTE DO DIA : 07 /08/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº58 de 30/12/2003, resolve Redistribuir (Relotar) os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
12020426-6	LIAN BARBOSA DA SILVA	112.601-6	SEE	Secretaria de Estado da Saúde
15016256-1	LISSIANNE SILVA DE OLIVEIRA SOUSA	177.634-7	SEE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

RESENHA Nº 083 / 2015.

EXPEDIENTE DO DIA : 20 / 08 /2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, DESPACHOU os Processos abaixo relacionados que fazem retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
15016284-7	134.123-5	ANA MARIA LISBOA CABRAL DE CASTRO	Secretaria de Estado da Educação
15016475-1	149.190-3	JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	Secretaria de Estado da Saúde
15016472-6	99.699-8	MARIA DO SOCORRO PINTO	Secretaria de Estado da Saúde
15016654-1	76.751-4	REGINA COELI ZACCARA PEREIRA	Secretaria de Estado da Saúde
15016255-3	94.707-5	ANTONIO AMAURY LUCAS DO NASCIMENTO	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
15016283-9	4.110-6	GABRIEL CHARLES FREIRE DINIZ	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

RESENHA Nº 084 / 2015.

EXPEDIENTE DO DIA : 20 / 08 /2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, DEFERIU os seguintes pedidos de cessão dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
15016150-6	SILVIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	150.904-7	SES	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
15016149-2	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES VALÕES	98.927-4	SES	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
15016400-9	JORGE LUIZ DE SOUZA PEREZ	91.422-3	SEAD	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
15016393-2	LÁZARO ALFREDO DE LIRA RAMALHO	044-2	RT	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

RESENHA Nº085/2015.

EXPEDIENTE DO DIA : 21/08/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº58 de 30/12/2003, resolve Redistribuir (Relotar) os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
15015973-1	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	176.602-3	SEE	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
15016107-7	DAVID GLASIEL DE AZEVEDO MARINHO	175.245-6	SEAD	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
15016317-7	FELIPE ROQUE VICENTE	175.521-8	SEE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
15016762-8	DANIELLE MENDES LOPES	176.595-7	SEAD	Secretaria de Estado da Cultura
15016358-4	FABIO DE PAULA TAVARES PERDIGÃO SANTIAGO	178.096-4	SEAD	Secretaria de Estado da Educação
15016358-4	ANA CAROLINA TAVARES MUNIZ	176.098-0	SEE	Secretaria de Estado da Administração
15016357-6	THIAGO CASSIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	177.333-0	SEAD	Secretaria de Estado da Educação
15016357-6	JONATHAN JOSÉ DE MELO MACEDO	178.160-0	SEE	Secretaria de Estado da Administração
15016628-1	ADJANE DE MIRANDA PEREIRA PESSOA	176.653-8	SEAD	Secretaria de Estado da Educação
15016362-2	LUIZ FERNANDO RIBEIRO ABRÃO	177.935-4	SEAD	Secretaria de Estado da Educação
15016354-1	VICTOR HUGO DE SOUZA SANTOS	177.510-3	SEAD	Secretaria de Estado da Educação
15016361-4	FABIA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELO	176.463-2	SEDS	Secretaria de Estado da Educação
15016412-2	EDGLAY LIRA DE FREITAS	175.765-2	SEAD	Secretaria de Estado da Educação
15015648-1	VINICIUS PEDRO LIRA DE ANDRADE	175.570-6	SEAD	Secretaria de Estado da Educação
15015664-2	GABRIEL BELIZARIO ALVES	177.534-1	SEAD	Secretaria de Estado da Educação
15016276-6	ANTONIO ALVES MANGUEIRA	179.917-7	SEDS	Secretaria de Estado da Educação
15016763-6	GESYANNE DE SOUZA MONTEIRO	178.220-7	SEAP	Secretaria de Estado da Educação
15016796-2	ANTONIO CARLOS DA SILVA	175.204-9	SEAD	Secretaria de Estado da Educação

RESENHA Nº 354/2015/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 18/08/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo SFT abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CLASSE FUNCIONAL		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
15.002.602-1	107.665-5	OLAVO DE PAIVA FREIRE	C	D	Art. 5º, Inciso IV
15.008.957-1	147.762-5	JOSE HELDER FERNANDES PAIVA	C	D	Art. 5º, Inciso IV
15.013.425-8	098.827-8	AFONSO EDUARDO FERREIRA DE FARIAS	C	E	Art. 5º, Inciso V
15.014.165-3	092.449-1	ALUISIO VITAL POLICARPO DE SOUSA	C	E	Art. 5º, Inciso V
15.014.173-4	145.932-5	JOSE EDNILSON MAIA DE LIMA	D	E	Art. 5º, Inciso V
15.014.476-8	147.720-0	MARCO ANTONIO GOUVEIA DE MORAES	D	E	Art. 5º, Inciso V
15.015.658-8	167.629-6	LEONARDO CASTRO MOREIRA	A	B	Art. 5º, Inciso II
15.015.945-5	147.914-8	XELIA LUCENA DE SOUZA OSIAS	D	E	Art. 5º, Inciso V
15.016.279-1	167.630-0	LUSIA FERNANDA CAPITULINO DA COSTA CARLOS	A	B	Art. 5º, Inciso II

RESENHA Nº 355/2015/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 18/08/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, INDEFERIU o processo de PROGRESSÃO FUNCIONAL do Grupo SFT abaixo relacionado:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO
15.006.864-6	147.903-2	LUIZ ALBERICO PACHECO ALEIXO	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL – AFTE
15.007.947-8	159.549-1	ALEXANDRE DA COSTA RODRIGUES	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL – AFTE
15.010.164-3	147.780-3	FRANCISCO CANDEIA DO N. JUNIOR	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL – AFTE
15.013.433-9	147.899-1	ALESSANDRA SILVA NOGUEIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL – AFTE

RESENHA Nº 358/2015/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 20/08/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos da Lei nº 8.427/2007, combinado com Artigos 38-A e 39-A da Lei nº 9.166/2010, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL para os ocupantes do cargo de AFTE e AFTEM do GRUPO SFT, abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	
			ATUAL	NOVO
15.013.429-1	147.899-1	ALESSANDRA SILVA NOGUEIRA	III	IV
15.013.950-1	159.513-0	FABIO DE OLIVEIRA DA SILVA	II	III
15.013.954-3	146.363-2	ANTONIO CARLOS REZENDE VERAS	IV	V
15.014.169-6	080.117-8	RILMAR BARROS FERNANDES	VI	VII
15.014.177-7	161.148-8	BLAIR BITTENCOURT JUNIOR	I	II
15.014.393-1	145.935-0	LIVANIA TAVARES NOBREGA	IV	V
15.014.396-6	146.384-5	EVERALDO SOUZA LEMOS	IV	V
15.014.397-4	145.469-2	PAULO MARIZ DA SILVA	VI	VII
15.015.073-3	145.981-3	DANILO PINHEIRO GUERRA	IV	V
15.015.654-5	096.301-1	ODENIR DE SOUSA FERRAZ	VI	VII
15.015.657-0	147.082-5	HELIO VASCONCELOS	IV	V
15.015.661-8	167.629-6	LEONARDO CASTRO MOREIRA	I	II
15.016.280-4	167.630-0	LUSIA FERNANDA CAPITULINO DA COSTA CARLOS	I	II
15.017.245-1	147.722-6	FRANCISCO SERGIO F. DE AQUINO	III	IV


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 381/2015

EXPEDIENTE DO DIA : 24/08/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOSpor delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	15011924-1	134865-5	ANA FRANCISCA B. DE MELO PARAGUAI FIGUEIREDO	360	De 23/09/1988 à 23/09/1998
SEE	15006005-0	126980-1	FERNANDO BRITO DOS SANTOS	180	De 01/09/1990 à 01/09/1995
SES	15012414-7	080080-5	LUIZ JOSE DA SILVA	340	De 01/06/1982 à 02/06/1992
SES	15012797-9	150357-0	MARIA STELLA PEREIRA VERAS	200	De 01/02/1988 à 01/02/1998
SES	15012675-1	094365-7	MARIO LUIZ CESAR CAMPOS	540	De 15/06/1982 à 22/06/1997

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 388/2015

EXPEDIENTE DO DIA : 24/08/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOSpor delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes pedidos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
15016233-2	ELIANA BONFIM SAMPAIO	143980-4	SEE
15013969-1	GERMANY HENRIQUE DA SILVA	133364-0	SEE
15017258-3	JOSE MARINHO DOS SANTOS NETO	092677-9	SEE
15016302-9	JOSE NIVALDO DE ARAUJO	144958-3	SEE
15014555-1	JOSE TERCIO RIBEIRO DE MORAES	143986-3	SEE
15016352-5	MARIA DO LIVRAMENTO DE LIMA OLIVEIRA	133701-7	SEDH

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 392/2015

EXPEDIENTE DO DIA : 24/08/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOSpor delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEE	15016230-8	134190-1	ELIANA BONFIM SAMPAIO	90	De 09/08/1988 à 09/08/2003
SEE	15016203-1	146592-9	ELIANE SIMOES NILO	180	De 01/01/1993 à 26/01/2003
SEE	15016122-1	078539-3	ELOAH GOMES PESSOA	90	De 02/06/1997 à 02/06/2002
SES	15051175-2	148920-8	IARA FERREIRA DE MORAIS	90	De 01/02/1998 à 01/02/2003
SES	15051169-8	150920-8	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ALMEIDA	270	De 01/02/1988 à 01/02/2003
SEE	15016424-6	116087-7	MARIA REJANE DOS ANJOS FEITOZA	90	De 14/03/1998 à 14/03/2003

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 393/2015

EXPEDIENTE DO DIA : 24/08/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOSpor delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	15015005-9	080002-3	ANTONIO CARLOS FERNANDES GALVAO	340	De 01/06/1982 à 01/06/1992
SEDAP	15015965-0	125080-9	ELIAS SAAD RACHED NETO	180	De 01/01/1985 à 01/01/1990
SEE	15051176-1	148920-8	IARA FERREIRA DE MORAIS	360	De 01/02/1988 à 01/02/1998
SEE	15016321-5	076194-0	JOSE MARIE PEREIRA	360	De 15/05/1966 à 11/06/1982
SES	15014387-7	151116-5	ZAUDENIRA FERNANDES ARAUJO	360	De 01/11/1987 à 01/11/1997

PUBLIQUE-SE


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DE ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

CONSELHO ESTADUAL DE DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CEDPD

Resolução de Convocação da III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Resolução CEDPD N° 003 de 21 de Julho de 2015

Dispõe sobre alteração na Resolução CEDPD 001 de 25 de Março de 2015

Resolução que altera a Resolução 001 de 25 de março de 2015 do Conselho Estadual de Direito da Pessoa com Deficiência – CEDPD:

A Resolução N° 003 CEDPD de 21 de Julho de 2015:

Artigo 1° - O Artigo 1° da resolução CEDPD 001 de 25 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1° - Convocar a III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência a ser realizada no município de João Pessoa/PB, nos dias 17 e 18 de Novembro de 2015, tendo como tema central: “Os Desafios na Implementação da Política da Pessoa com Deficiência: a transversalidade como radicalidade dos Direitos Humanos”;

Artigo 2° - Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 21 de Julho de 2015.

Atenciosamente,

Resolução da Eleição dos Conselheiros do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Paraíba CEDPD/PB para o exercício 2015-2017

Resolução N° 004 de 11 de Agosto de 2015

Dispõe sobre a Eleição dos Conselheiros do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Paraíba CEDPD/PB para o exercício 2015-2017 e dá outras providências.

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEDPD, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 2° da Lei Estadual n° 7.485 de 1° de dezembro de 2003 que institui o CEDPD, resolve:

Artigo 1° - Realizar eleições para os conselheiros representantes da sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEDPD do Estado da Paraíba.

Artigo 2° - Oficiar as Secretarias do governo do Estado da Paraíba que tem cadeira no CEDPD solicitando a confirmação de seus conselheiros ou a substituição, seja na hipótese do servidor não fazer mais parte dos quadros da secretaria, seja em decorrência de se cogitar de conselheiros que tenham faltado reiteradamente às reuniões plenárias do conselho.

Artigo 3° - As entidades da sociedade civil devem se reunir no dia 08 de setembro de 2015 para realizarem a eleição.

Artigo 4° - Só poderão participar do processo eleitoral as entidades que estiverem legalmente cadastradas no CEDPD.

Artigo 5° - Realizada a eleição as entidades devem indicar na mesma data seus representantes que vão ocupar cadeira de titular e suplente no Conselho.

Artigo 6° - As Secretarias de Estado com representação do Conselho também terão prazo até 08 de setembro de 2015 para confirmarem seus representantes no Conselho ou apresentarem seus substitutos legais.

Artigo 7° - No dia 06 de Outubro de 2015 será realizada a reunião de posse da nova composição do CEDPD que se auto convoca para eleger a sua diretoria.

Artigo 8° - Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Artigo 9° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 11 de Agosto de 2015.


Genesio Fernandes Vieira
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido

PROJETO COOPERAR

PORTARIA N° 014/2015

O Gestor do PROJETO COOPERAR do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental n° 0102 de 02/01/2011, publicado no DOE em 03 de janeiro de 2007, de conformidade com a Lei n° 6.523 de 11 de setembro de 1997, combinado com o Decreto n° 29.005 de 28 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora, Evelin Mendes de Oliveira, matrícula n° 171681-6, para exercer a função de Gestora dos Contratos Administrativos a serem formalizados por esta Pasta, a partir da publicação desta Portaria, em conformidade com a Gerência Executiva de Auditoria da CGE.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cabedelo, 25 de agosto de 2015.


ROBERTO DA COSTA VITAL
Gestor do Projeto Cooperar

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB

PORTARIA N° 025/15-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 25 de agosto de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. Designar os servidores CHARLES ANTONIO LEITE MOURA, matrícula n° 0308-5, VIVIANA FLORENTINO GUERRA matrícula n° 0971-7 e MARIA NADIR DA SILVA, matrícula n° 0757-6, para compor a Comissão de Inventário Patrimonial do Exercício de 2015, e sob a presidência do primeiro, realizar levantamento físico e contábil dos bens patrimoniais (móveis e imóveis) do INMETRO localizados no IMEQ-PB, com saldo até 31.12.2015.

2. Fica designada como suplente da referida comissão a servidora MARTHA AUREOLINA DE ALENCAR MONTENEGRO MARINHO, matrícula n° 0839-7.

3. O relatório final da Comissão deverá ser apresentado a Superintendência até o dia 15-01-2016.

4. Após o envio do Inventário ao INMETRO, a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à atualização dos Termos de Responsabilidade dos bens patrimoniais distribuídos e sob a guarda de cada setor do IMEQ-PB, inclusive da Agência Regional de Campina Grande/PB.

5. Os trabalhos deverão ser orientados e supervisionados pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e Núcleo de Material.

6. Para a execução dos trabalhos deverão ser observadas rigorosamente todas as instruções constantes do Ofício Circular n° 002/DIRAF, de 12.08.2015.

7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

8. Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA N° 026/15-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 25 de agosto de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. Designar os servidores MARISTELA RIBEIRO DA SILVA, matrícula n° 0277-6, SUSANA BRITO DE FREITAS MAIA matrícula n° 0310-1 e MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI LUNA, matrícula n° 0820-5, para compor a Comissão de Levantamento Físico e Contábil do Almo-xarifado Exercício de 2015, e sob a presidência do primeiro, realizar levantamento físico e contábil dos bens patrimoniais (móveis e imóveis) do INMETRO localizados no IMEQ-PB, com saldo até 31.12.2015.

2. Fica designada como suplente da referida comissão a servidora JULIANA NOBRE BRANDÃO, matrícula n° 0849-9.

3. O relatório final da Comissão deverá ser apresentado a Superintendência até o dia 15-01-2016.

4. Os trabalhos deverão ser orientados e supervisionados pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e Núcleo de Material.

5. Para a execução dos trabalhos deverão ser observadas rigorosamente todas as instruções constantes do Ofício Circular n° 002/DIRAF, de 12.08.2015.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

7. Revogam-se as disposições em contrário.


ARTHUR BOMEIM GALVÃO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA N° GCG/0190/2015-GC

João Pessoa-PB, 19 de agosto de 2015.


Licenciamento ex-offício de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar n° 87, o art. 110 Lei n° 3.909, de 14 de Julho de 1977, subsidiariamente, por força do art. 134 Lei n° 3.909, de 14 de Julho de 1977, combinado com o inciso II do § 3° artigo 142 da Constituição Federal e o art. 122 da Lei n° 9.297, de 1996, solucionando o requerimento do militar interessado.

RESOLVE:

1 - LICENCIAR ex-offício das fileiras desta Corporação, a contar de 14 de agosto de 2015, o Soldado QPC Matrícula 523.875-7 Cleiton Bezerra da Silva, casado, classificado no 7° BPM, filho de Djair Bezerra da Silva e Audenice Bezerra da Silva, nascido no dia 09 de junho de 1980, natural de Paulista-PE, incluído nesta Corporação no dia 05 de março de 2007, por ter tomado posse no cargo de Agente de Investigação da Polícia Civil da Paraíba. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM;

2 – Publique-se, registre-se e cumpra-se.


EULER DE ASSIS CHAVES - CBI QOC
Comandante-Geral

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

PORTARIA GS Nº 034

João Pessoa, 20 de agosto de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, ainda, conforme Lei Estadual nº 10.467, publicada em 26 de maio de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora MARIA SALETE DE FARIAS, Gerente Administrativa, matrícula nº 112.583-4, como Gestora do Contrato SEPLAG nº 011/2015, celebrado com a empresa HUASH PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Artigo 2º - Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 037

João Pessoa, 21 de agosto de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, ainda, conforme Lei Estadual nº 10.467, publicada em 26 de maio de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor JOSÉ DE CARVALHO MADRUGA, Subgerente de Apoio Administrativo, matrícula nº 68.528-3, com Gestor do Contrato SEPLAG nº 012/2015, tendo como contratada a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Artigo 2º - Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


TÁRCIO MANDEL PESSOA
Secretário

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUDEMA – SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 025/2015/DS/SUDEMA

João Pessoa, 19 de agosto de 2015.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, inciso XI, do Decreto Nº12.360 de 20 de Janeiro de 1988 c/c o Decreto Nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para constituírem a COMISSÃO DE ANÁLISE DE EIA/RIMA – ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL / RELATORIO DE IMPACTO AO MEIO AMBIENTE – que ficará vinculada diretamente a Diretoria Técnica deste Órgão.

NAHYA MARIA LYRA CAJÚ - Arquiteta – Mat.720.144-3	KARINA MASSEI - Bióloga – Mat.720.523-6
ELOIZIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS Engenheiro Civil – Mat.720.074-9	PABLO RODRIGUES ROSA - BACHAREL EM DIREITO – Mat. 720.577-5
SÔNIA MATOS FALCÃO - Arquiteta – Mat.720.159-1	JOÃO CARLOS DE MIRANDA - Químico Industrial- Mat. 720.573-2
JANCERLAN GOMES ROCHA - Geógrafo – Mat. 720.541-4	SIMONE PORFÍRIO DE SOUZA - Bióloga – Mat. 720.579-1
EMANUEL ARANTES LIMA SILVA - Advogado – Mat.720.587-2	CLAYRISTON SOUSA ALVES - Engenheiro Ambiental – Mat.720.529-5
JOSÉ HUMBERTO DE ARAUJO - Engenheiro Floresta – Mat.720.569-4	

Designa a Arquiteta NAHYA MARIA LYRA CAJÚ, para coordenar a presente Comissão, e a Arquiteta SÔNIA MATOS FALCÃO para vice-coordenadora e também designar o servidor, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA COUTINHO Mat.720.570-8 como Secretário Executivo desta Comissão.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO


JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA nº. 122

João Pessoa, 19 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, com fulcro no Parágrafo único do artigo 133 da LC 58/2003, o Prazo previsto na Portaria nº 072, publicada no D.O.E. de 27 de maio de 2015, por mais 60 (sessenta) dias, para que a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados no Memorando nº 03/2015, da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária, conclua seus trabalhos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.


ROMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado da SEDAP

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CEPIR/PB.

Resolução nº 01/Comissão Eleitoral de 19 de agosto de 2015.

PRORROGA PRAZOS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CEPIR/PB.

A Comissão Eleitoral, com base na Resolução nº 01/CEPIR-2015 e em conformidade com o Edital nº 01 de 26 de março de 2015, para a eleição dos representantes da sociedade civil com acento no CEPIR-PB, em observância a LEI ESTADUAL Nº 8.981, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009; LEI ESTADUAL Nº 9.528, de 25 de novembro de 2011 e ao Regimento Interno deste Conselho, resolve prorrogar prazos para o pleito com forme segue nesta:

Art 1. Os prazos prorrogados são para eleição dos segmentos populacionais da Paraíba: a) organizações/movimentos negro do Estado da Paraíba – cinco vagas; b) Comunidades Tradicionais Quilombolas – 2 vagas; c) Comunidades Tradicionais de religião de matriz africana – 2 vagas; d) Capoeiristas – 1 vaga;

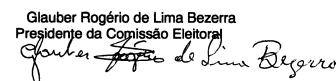
Art. 2. A plenária para os seguimentos populacionais descritos acima acontecerá no dia **28/08/2015, às 09:00 horas** na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Visconde de Pelotas (Praça Dom Adauto) 58, centro - João Pessoa/PB com exceção dos capoeiristas;

a) O segmento populacional dos capoeiristas terá a sua plenária realizada no dia 27/08/2015, às 18:30 horas no Colégio Estadual Liceu Paraibano, localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas - Centro, João Pessoa – PB;

b) A primeira chamada se dará no dia e horário mencionado acima e a segunda chamada se dará depois de decorridos 30 minutos da primeira, com os presentes por segmento;

Art. 3. O pleito do CEPIR/PB está sendo realizado para o mandato que vai de 2015 a 2017 e inicia no dia da posse dos conselheiros e conselheiras eleitos.

João Pessoa, 19 de agosto de 2015.


Glauber Rogério de Lima Bezerra
Presidente da Comissão Eleitoral

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 445

João Pessoa, 12 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, bem como o que consta do Processo n. 0032454-4/2014 - Apenso 0032584-4/2014-SEE,

R E S O L V E pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, devido à improcedência das denúncias, nos termos do Art. 153, § 1º do Regime Jurídico dos servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria n. 0474/2015

João Pessoa, 17 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar a servidora ANA HILZA XAVIER AMARO, CPF n. 569.721.214-34, Matrícula n. 642.163-6, como gestora do Contrato de n. 043/2015, firmado com a empresa C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - ME, no processo administrativo nº. 0025349-5/2015 que tramita nesta Secretaria.



Portaria n. 0482/2015

João Pessoa, 18 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **VALDÉSIO LUCEMÁRIO BRUNO**, CPF n. 131.689.674-91, Matrícula n. 79.798-1, como gestor do Contrato de n. 044/2015, firmado com a empresa **GÊNESIS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA - ME**, no processo administrativo n.º 0025348-4/2015 que tramita nesta Secretaria.

Portaria n. 0483/2015

João Pessoa, 18 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar a servidora **ANA HILZA XAVIER AMARO**, CPF n. 569.721.214-34, Matrícula n. 642.163-6, como gestora do Contrato de n. 045/2015, firmado com a empresa **YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, no processo administrativo n.º 0025346-2/2015 que tramita nesta Secretaria.

Portaria n. 0484/2015

João Pessoa, 18 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **VALDÉSIO LUCEMÁRIO BRUNO**, CPF n. 131.689.674-91, Matrícula n. 79.798-1, como gestor do Contrato de n. 046/2015, firmado com a empresa **O ESCOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no processo administrativo n.º 0025347-3/2015 que tramita nesta Secretaria.

Portaria n. 0485/2015

João Pessoa, 19 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **VALDÉSIO LUCEMÁRIO BRUNO**, CPF n. 131.689.674-91, Matrícula n. 79.798-1, como gestor do Contrato de n. 047/2015, firmado com a empresa **JOÃO PESSOA COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA-EPP**, no processo administrativo n.º 0025343-8/2015 que tramita nesta Secretaria.

Portaria n. 0491/2015

João Pessoa, 19 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **JEREMIAS JERONEMO LETE**, CPF n. 083.326.474-52, Matrícula n.182.121-1, como gestor do Contrato de n. 048/2015, firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA-ME**, no processo administrativo n.º 0024246-0/2015 que tramita nesta Secretaria.

Portaria n. 0492/2015

João Pessoa, 19 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **ANTONIO JOSÉ BARBOSA**, CPF n. 441.600.204-10, Matrícula n. 179.831-6, como gestor do Contrato de n. 049/2015, firmado com a empresa **JOÃO SIMÕES DO CARMO-ME**, no processo administrativo n.º 0010562-5/2015 que tramita nesta Secretaria.

Portaria n. 0494/2015

João Pessoa, 21 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **ANTONIO ALENCAR DINIZ**, CPF n. 141.107.844-68, Matrícula n. 637.977-0, como gestor do Contrato de n. 051/2015, firmado com a empresa **ETB - EDITORA TÉCNICA DO BRASIL LTDA**, no processo administrativo n.º 0018017-8/2015 que tramita nesta Secretaria.


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA/UEPB/GR/423/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE**:

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Hipólito de Sousa Lucena	103275-1	593.556.114-04	980/2015 (PE 009/2015)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 30 Julho de 2015.


Prof. Antonio Candeia Rangel Junior
Reitor

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 596

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 10205-12, RESOLVE**

Retificar a Portaria - P – Nº. 501, publicada no D.O.E. em 25/09/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ERICK GIOVANE PEREIRA LOPES**, beneficiário do ex-servidor falecido, **ANTONIO LOPES DA SILVA**, matrícula n.º 511.986-3, com base no art. 19, § 2º, “b”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do requerimento (Art. 74, inciso II, da Lei n.º 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 20 de agosto de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 597

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 1873-09, RESOLVE**

Art. 1º. - Tornar sem efeito a Portaria - P - Nº. 507, publicada no D.O.E. em 03/04/2012;
Art. 2º. - Retificar a Portaria - P - Nº. 278, publicada no D.O.E. em 18/06/2009, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA SALETE GONÇALO MEDEIROS**, beneficiária do ex-servidor falecido, **FRANCISCO ALDASSÉS SOBREIRA MEDEIROS**, matrícula n.º 5.380-5, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do requerimento (Art. 2º., da Portaria n.º 018/2004-PBprev), em conformidade com o art. 40, §7º, II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 20 de agosto de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 601

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 805/03, RESOLVE**

Retificar a Portaria - P – Nº. 023, publicada no D.O.E. em 23/05/2003, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSEFA SALES DE LUCENA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **MANOEL BARBOSA DE LUCENA FILHO**, matrícula n.º 49.565-4, com base no art. 2º., I, do Decreto 21.696/2000 a partir da data do óbito (Art. 105, I, do Decreto 3.048/1999), em conformidade com o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20 de 16/12/1998.

João Pessoa, 21 de agosto de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1947

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo o Processo n.º 5447-15, **RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria – A – 1435/15, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de julho de 2015, que CONCEDEU Transferência para a Reserva Remunerada “EX-OFFÍCIO” o Capitão BM, **ROBERTO VAZ DE MEDEIROS FILHO**, matrícula n.º 514.853-7, conforme o disposto do art. 42, § 1º, da Constituição federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c art. 88, inciso II e art. 90, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 3.909/1977, combinado com o art. 1º § 1º da Lei n.º 4.816 de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 e em conformidade com o art. 8º da Lei n.º 8.443/2007.

João Pessoa, 18 de agosto de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Diretor Presidente

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 606/2015

O Presidente da BPPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
006385-15	EDNA DE LIMA SILVA	092.739-2	1920	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
006882-15	REJANE MARY DE MEDEIROS GUEDES	089.076-6	1843	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
002972-15	SEBASTIÃO PEDRO FILHO	005.668-5	1900	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	DER
006798-15	CÉLIA CRISTINA DE OLIVEIRA MELO	090.153-9	1834	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEDH
006704-15	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA ALMEIDA	130.541-7	1858	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
006579-15	MARIA ROSINETE DE SOUZA	052.480-8	1842	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
006735-15	MARIA DE FÁTIMA FORMIGA DE FREITAS	078.068-5	1938	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
006491-15	KÊNIA SANTA CRUZ LINS DE SQUEIRA	075.182-1	1939	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
006802-15	MARTA SUELY LEITE RIBEIRO CABARAL	138.046-0	1860	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEDAP
006710-15	MARIA MADALENA DA CUNHA	092.898-4	1841	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
006775-15	MARIA ELIANE DA CONCEIÇÃO	088.940-7	1861	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
006701-15	MARIA APARECIDA CONSERVA ALVES	143.125-1	1942	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
006890-15	ANA GLÓRIA DE OLIVEIRA	085.065-9	1862	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
005950-15	IRACEMA DE LIMA MENDONÇA	005.740-1	1921	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	DER
006612-15	MARIA ESTELA PESSOA SANTIAGO	132.818-2	1941	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
006755-15	MARIA GORETT MARQUES DE AGUIAR LEITE	084.800-0	1839	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
006894-15	NORMA MARIA DE ALMEIDA RAMALHO	092.652-3	1832	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
006902-15	ANTONIO SANTIAGO FREITAS TORRES	086.039-5	1845	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
007023-15	FLORICE LEÃO DE BASTOS	138.249-7	1837	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
006743-15	ROSÂNGELA CLEMENTINO DA COSTA	136.717-0	1840	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
006725-15	KELVA JEAN VIANA DOS SANTOS	137.196-7	1838	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 20 de agosto de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 610/2015

O Presidente da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	006423-15	MARIA DE LOURDES SANTOS	068.946-7
02	007341-15	ANNA THEREZA PATRICIO BEUTTENMULLER BEZERRA	059.699-0
03	007329-15	ZILA DE CASTRO FORMIGA	064.581-8
04	006467-15	CREUSOLITA DE ALMEIDA CAVALCANTE	120.248-1
05	007106-15	MARIA DO SOCORRO FORMIGA LEITE	041.868-4
06	007037-15	MARIA DO SOCORRO COSTA PEREIRA	050.390-8

João Pessoa, 24 de agosto de 2015.

Yuri Simpson Lobato
Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 201/GSER João Pessoa, 24 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLUÇÃO

Art. 1º Designar o servidor **ZÉLICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR**, matrícula nº 098.813-8, Subgerente de Apoio Técnico, lotado nesta Pasta, como **GESTOR** do seguinte Contrato Administrativo:

Nº do Contrato	Empresa	Objeto
046/2015	MARIA ELIETE DE LIMA - ME	Contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva para ar condicionado.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do

objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 037/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
1087342015-2	PORT BRAZIL COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0841002015-7	GE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1060132015-8	PREMIERE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0885902015-8	M G M - PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0891882015-1	VENETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0979152015-1	LOTEAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
084532015-8	URBANA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0787342015-9	CARVALHO & FILHOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0756272015-0	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
0821332015-8	MARIA APARECIDA DE SOUSA RAMALHO FELIPE	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0852222015-8	VALDERLEY ALVES MACHADO	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0040732015-6	M C P LEÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0916482015-7	LÚCIA DE FÁTIMA DE FRANÇA BARROS	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO PARCIAL
0754532015-8	MORGANA LIVIA DIAS CAVALCANTI CORREA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1041132015-7	ANA CLÁUDIA ESTEVAM LIMA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0981692015-8	SANCCOL SANEAMENTO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1024782015-6	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0902492015-9	IVETE CRISTINA EVARISTO DO NASCIMENTO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0552952015-4	JOÃO AFONSO FERREIRA BRASIL	RESTITUIÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1125452015-5	EULINA FERREIRA COUтинHO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1116842015-6	JORGE GONÇALVES C DE ALBUQUERQUE	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1004632015-6	ISMAEL MACHADO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1080012015-9	ADRIANA LIGIA GALDINO DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1084652015-0	MARIA SONIA SOARES DE ANDRADE	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1102562015-1	ANTONIO ERNESTO ALMEIDA DA COSTA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
1093752015-2	VALERIA FERRARI LIMA BRAGA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0889502015-1	DIEGO SANTOS FERREIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1073522015-8	MIRIAN FARIAS TEODULO DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1066222015-3	JOAO ALVES NETO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0844432015-3	OLINTO GOMES DE ARAUJO NETO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1094622015-8	DENISE DE SOUZA ALENCAR	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1081852015-0	ADRI DUARTE LUCENA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1509732014-0	ASSEMBLEIA DE DEUS	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1107932015-6	JOSE GERALDO MOURA DE MELO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1092132015-9	FRANCISCO AVELINO DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1065062015-1	IVANILDO SANTANA DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1119712015-7	MARIA GORETE BARBOSA DE MELO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1123232015-3	SIMON ABRANTES PINHEIRO BARBOSA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1052142015-6	PAULO MARINHO DE ARRUDA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
1057852015-0	JOILSON GOMES DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1087552015-4	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1030002015-5	MILTON CANDIDO FERREIRA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0687612015-5	JOAO CARTAXO LOUREIRO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1105232015-5	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
1070202015-0	LEANDRO CALIXTO HENRIQUES	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1098692015-0	FABRICIO MARTINS	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0397632015-3	CAVALCANTI GONÇALVES & CIA LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0397622015-9	CAVALCANTI GONÇALVES & CIA LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0397712015-8	CAVALCANTI GONÇALVES & CIA LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1128482015-7	EMILANES SEVERINO MOURA	ISENÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0976472015-3	GETULIANO FERREIRA DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
1010082015-8	MADALENA MARIA MUNIZ BARBOSA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1033542015-0	FRANCISCO ANDRADE LOPES	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1042962015-2	EVANDRO DA SILVA JÚNIOR	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1057832015-0	CLOVIS BELTRAO DE ALBUQUERQUE	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

Inscrição	Contribuinte	Regime Especial	Deferimento
0832402015-2	CECIDA CERAMICA SANTA CECILIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0834692015-6	HL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0816882015-0	GRANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0824872015-2	VERA LUCIA ALENCAR DE LIRA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1004742015-4	CLENIA MARIA GOLZIO DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1098792015-4	PEDRO AUGUSTO TARGINO DE FREITAS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1126822015-9	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1070092015-3	CLEODETE DA SILVA SALES	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1097892015-5	JOAO JOSE VICENTE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1095622015-0	LANUZA MARIA DE ARRUDA SOUSA PINTO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1098602015-0	BRUNA PATRICIA DA SILVA CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1138802015-7	JOSICLEIDE ANISIO ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
109872015-5	JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1120492015-0	ANDRE LUIS COELHO FERNANDES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	INDEFERIMENTO
1109172015-0	ELIZABETH CRISTINA GOMES TOMAZ DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	INDEFERIMENTO
1057892015-8	ELENIR ALVES DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	INDEFERIMENTO
0816512015-8	MARCONE CARNEIRO CABRAL	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	INDEFERIMENTO
1010672015-5	MARIA VERONICA TEIXEIRA ARAUJO	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1018542015-0	MARIA APARECIDA DA S VASCONCELOS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0984462015-5	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE ROCHA	RESTITUIÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1098872015-9	ADELINO JOSE GOUVEIA DE CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1081902015-0	JOSINEIDE LACERDA VASCONCELOS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0726692015-9	MARCIA REGINA CAMPOS DE ARAUJO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1128382015-3	IVANILDA ALMEIDA DE ANDRADE	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0134182015-7	OLIVIA TAVARES QUIRINO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 20 de agosto de 2015.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 041/2015 – GR1º

João Pessoa, 21 de agosto de 2015.

O Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região, no uso das atribuições que lhe confere o Art.2º da Portaria Nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCUS SÁVIO MAINART DE AZEVEDO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 151.191-2, para exercer suas atividades na COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA – POSTO FISCAL DE CRUZ DE ALMAS, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Cirilo Nunes
GERENTE REGIONAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA JULGAMENTO Nº 006/2015.

Tendo em vista o disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 9º, combinado com o art. 149, § 1º da Lei 10.094, de 27 de setembro de 2013, estamos encaminhando para publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, a relação dos processos administrativos contenciosos distribuídos para julgamento, fixando em 05 (cinco) dias o prazo para arguição de suspeição contra a autoridade julgadora designada, conforme a seguinte relação:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	JULGADOR FISCAL
0737692015-3	CARVALHO & FILHOS LTDA.	SIDNEY WATSON F. DA SILVA
0707732015-4	CARVALHO & FILHOS LTDA.	SIDNEY WATSON F. DA SILVA

João Pessoa, 21 de agosto de 2015.

Anísio de Carvalho Costa Neto
Gerente Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 01317/2015/CAD

13 de Agosto de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1115722015-0, 1115762015-

9, 1115792015-2, 1115782015-8, 1115812015-0, 1115822015-4, 1115842015-3, 1115882015-1, 1115892015-6, 1115902015-9, 1115932015-2, 1115962015-6, 1116002015-8, 1116012015-3, 1116032015-2, 1116062015-6, 1116072015-0, 1116082015-5, 1116092015-0, 1116102015-2, 1116142015-0, 1116182015-9, 1116292015-7, 1116302015-0, 1116342015-8, 1116372015-1, 1116412015-8, 1116422015-2, 1116452015-6, 1116462015-0, 1116692015-1, 1116722015-3, 1116732015-8, 1116752015-7, 1116762015-1, 1116792015-5, 1116802015-8, 1116822015-7, 1116852015-0, 1116872015-0, 1116882015-4, 1116902015-1, 1116922015-0, 1116932015-5, 1116942015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/08/2015.

Anexo da Portaria Nº 01317/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.215.998-6	ROSIMERY OLIVEIRA AMARO 04260349457	PC JOAO PESSOA, Nº 31 - CENTRO	TEIXEIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.227.699-0	NELSI TIBURCIO DE SOUZA 08098728706	R PROJETADA, Nº S/N - CENTRO	MALTA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.067.613-4	JOAO SALES DA SILVEIRA	R INACIO FELIX DE OLIVEIRA, Nº 80 - CENTRO	CATINGUEIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.049.314-5	JOSE RONALDO MARINHO	R ESCRITOR RUI BARBOSA, Nº 634 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.102.097-6	MARIA DAS NEVES NUNES	R CONEGO FLORENTINO BARBOSA, Nº 60 - CENTRO	DESTERRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.107.558-4	GERALDO MOTA DOS SANTOS	R AGOSTINHO C J JUSTO, Nº 450 - SALGADINHO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.117.089-7	MARIA APARECIDA PEREIRA ALENCAR	R DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 506 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.121.944-6	JOSE ADRIANO TOME SOBRINHO	R DOM PEDRO II, Nº S/N - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.144-2	RUCINARA DA SILVA FERREIRA	R ANTONIO TORRES, Nº 99 - MONTE CASTELO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.850-9	JOELSON GUEDES DE SOUZA	R CICERO MARQUES, Nº - SAO SEBASTIAO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.910-1	CLAUDIA OLIVEIRA FERNANDES MEDEIROS	R JOAO DA MATA, Nº 238 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.271-5	JORGE AUGUSTO DOS SANTOS	R DUQUE DE CAXIAS, Nº 444 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.168.457-2	WANDERLY DE MEDEIROS SILVA 91795842415	R MANOEL MOTA, Nº SN - MONTE CASTELO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.171.543-5	ARTUR UNIVAN A DA NOBREGA ME	TV MANOEL MOTA, Nº 8 - MONTE CASTELO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.179.272-3	LEIDSON OLIVEIRA LEITE 83956719468	R DOIS IRMAOS, Nº SN - TATAIRA	DESTERRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.284-1	JOAO MARIA DOS SANTOS 42953162453	R VALERIANO PEREIRA, Nº S/N - CENTRO	MALTA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.190.347-9	JUSSARA DA SILVA MARTINS OLIVEIRA 07400086413	R JOSE PEDRO DA SILVEIRA, Nº S/N - SANTA MARIA GORETE	MAE D AGUA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.193.311-4	RUTH GUIMARAES SOUSA 07641032451	R PADRE AMANCIO LEITE, Nº SN - CENTRO	CONDADO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.197.631-0	MARIA IOLANDA DE MEDEIROS LEITE 00887728456	R JOSE CORSINO PEIXOTO, Nº SN - SAO SEBASTIAO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.203.220-0	RODRIGO WELLISON DE MEDEIROS 08897987451	R DO PRADO, Nº 596 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.206.624-4	JOSE IVAN DOS SANTOS - ME	R DO PRADO, Nº 430 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.207.431-0	VALDENIO MARINHO DE QUEIROZ OLIVEIRA 49888803468	CH NASCER DO SOL, Nº S/N - ZONA RURAL	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.208.607-5	SOYAMA DE LUCENA MACEDO PERONICO 21879423847	R IRINEU JOFFILY, Nº 670 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.210.994-6	FRANCISCO TIBURTINO NEVES NETO - ME	R CAPITAO MANOEL GOMES, Nº 277 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.211.430-3	LUCYARA FIGUEIREDO DA SILVA 01190740362	R INACIO DO LEO, Nº 216 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.211.468-0	WILMA CARDOSO - ME	R JOSE GUEDES, Nº 29 - SAO SEBASTIAO	CACIMBAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.212.509-7	DORIVAL LUCENA DA SILVA 99631680487	R CORONEL ANTONIO FERREIRA, Nº 42 - CENTRO	MALTA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.212.683-2	MARIA DA PENHA RIBEIRO PEREIRA NUNES	R FELIZARDO LEITE, Nº 118 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.215.670-7	LAURENICE LEITE VIANA - ME	R SAO JOSE, Nº 3 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.215.807-6	RIDENIA SOARES DA SILVA 10132443465	R JOSE LUSTOSA RIBEIRO, Nº 29 - CENTRO	MACULADA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.217.440-3	JOSE EDNEY SOARES ALVES 00836705483	R FELIZARDO LEITE, Nº 13 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.218.569-3	ORLANDO GOMES DOS SANTOS 83132117404	R MANOEL JOSE DO NASCIMENTO, Nº 9 - JATOBA	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.219.495-1	VIEIRA E ARAUJO PROMOCOES LTD - ME	R FELIZARDO LEITE, Nº 154 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.220.185-0	MARIA DE FATIMA DE LUCENA SANTOS - ME	R SAO PEDRO, Nº 306 - JATOBA	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.220.468-0	ANTONIO FERNANDES LEITE MAMEDE 99128060434	ROD BR-230, Nº 9 - JARDIM MAGNOLIA	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.222.854-6	ALEX SANDRO EVANGELISTA LEITE 07567948460	R INACIO FELIX DE OLIVEIRA, Nº S/N - CENTRO	CATINGUEIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.223.028-1	TATIANE SOUSA TELIS 07652821436	R CONEGO FLORENTINO, Nº 154 - CENTRO	DESTERRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.227.699-0	NELSI TIBURCIO DE SOUZA 08098728706	R PROJETADA, Nº S/N - CENTRO	MALTA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.234.291-8	HUDSON AZEVEDO SOARES EIRELI ME	R MANOEL MOTA, Nº S/N - MONTE CASTELO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.237.379-1	MONICA DE FATIMA PEQUENO BANDEIRA ME	R JOAO BOSCO DE ARAUJO, Nº 204 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.237.769-0	LUCIENE ARAUJO DE LUCENA 05553543428	R TITICO GOMES, Nº 58 - BELA VISTA	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.243.938-5	MARIA SANDRA FERREIRA SOARES 03872936476	R JOAQUIM LOPES, Nº 131 - LIBERDADE	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.245.841-0	LUIZ SALES GONCALVES FERREIRA JUNIOR - ME	R IRINEU LACERDA, Nº S/N - NOVA CONQUISTA	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.245.862-2	ADRIANA DOS SANTOS BARBOSA EPP	SIT CARNAUBINHA, Nº S/N - ZONA RURAL	DESTERRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.245.912-2	DANIEL E DE SOUSA EIRELI ME	R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, Nº S/N - BRASILIA	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

1589312 - ELVIS FRANCELINO DE SOUZA DA SILVA
COLETOR
MAY 2015-2

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 01363/2015/CAD
20 de Agosto de 2015

O **Coletor Estadual da C. E. DE PATOS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1147122015-0, 1147222015-3; Considerando a falta de recolhimento do ICMS, declarado ou apurado mediante ação fiscal, por dois ou mais períodos de referência, pelo(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria;

RESOLVE:

I.SUSPENDER, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Receptoria, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/08/2015.

Anexo da Portaria Nº 01363/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.188.275-7	RODRIGUES COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA	R DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 470 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL
16.147.921-9	FERRO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	R VEREADOR JOAQUIM LEITAO, Nº 151 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL

1585312 - ELVIS FRANCISCO DE BRITO DA SILVA
 COLETORES
 Matr. 164.951-2

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PRINCESA ISABEL**

PORTARIA Nº 01367/2015/CAD
20 de Agosto de 2015

O **Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1154952015-6, 1155012015-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco;

RESOLVE:

I.SUSPENDER, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01367/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.152.481-8	EDINALDO HENRIQUE DA SILVA	R SAO ROQUE, Nº SN - MAIA	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.128.270-9	DILVANICE MEDEIROS DOS SANTOS - ME	R CAPITAO SEVERINO, Nº S/N - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	NORMAL

0711985 - VÍCTOR FELIPE DOS SANTOS

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1784ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 28 de AGOSTO de 2015, às 9horas.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR;

II – EXPEDIENTE;

III - JULGAMENTOS;

1. Processo nº 005.063.2011-1 – (Sustentação Oral – Dr. Orlando Bonifácio de Assis – OAB/PB – 2189) Recurso VOL/CRF-371/2012
 Recorrente: CECIDA CERÂMICA CECÍLIA LTDA
 Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA
 Autuante: SILAS RIBEIRO TORRES
 Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

2. Processo nº 110.077.2009-3 – (Sustentação Oral – Dr. Túlio José de Carvalho Carneiro – OAB/PB – 11.312)

Recurso HIE/VOL/CRF- 207/2012

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ª Recorrida: COMÉRCIO CENTRAL DE COSMÉTICOS LTDA

2ª Recorrente: COMÉRCIO CENTRAL DE COSMÉTICOS LTDA

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: HORÁCIO GOMES FRADE

Relator: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

3. Processo nº 004.090.2013-3

Recurso HIE/VOL/ CRF-617/2013

1ª Recorrente: ELIANA AZEVEDO SILVA SANTIAGO – MANAÍRA OPTICAL LTDA

1ª Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2ª Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2ª Recorrida: ELIANA AZEVEDO SILVA SANTIAGO – MANAÍRA OPTICAL LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: JOSÉ FERREIRA DE BARROS JUNIOR /IRACTAN VIEIRA FACUNDO

Relatora: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

4. Processo nº 139.015.2012-0

Recurso HIE /CRF-306/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: MARTA MARIA DE SOUZA AGUIAR LIMA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: PAULO CÉSAR COQUEIRO DE CARVALHO

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

5. Processo nº 149.215.2012-7

Recurso HIE /CRF-329/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: JOSÉ ODAIR TRAVASSOS SARINHO

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: GERALDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

6. Processo nº 123.989.2010-0

Recurso HIE /CRF-291/2013

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ª Recorrida: R.P.G. DE LIMA & CIA LTDA

2ª Recorrente: R.P.G. DE LIMA & CIA LTDA

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP Preparadora:

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: FERNANDO C B ROCHA

Relatora: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

7. Processo nº 119.720.2012-9

Recurso HIE/CRF-433/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: CHURRASCARIA O GAUCHÃO LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ALEXANDRE MOURA TAVARES

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

8. Processo nº 057.911.2013-3

Recurso HIE/VOL/CRF-144/2014

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ª Recorrida: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

2ª Recorrente: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: JOSÉ DE MIRANDA E SILVA FILHO

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

9. Processo nº 164.930.2013-1

Recurso HIE/CRF-389/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: THIAGO S A DE CARVALHO

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: DJALMA DA COSTA PEREIRA FILHO

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

10. Processo nº 133.296.2013-7

Recurso VOL/CRF-318/2014

Recorrente: FLAVIO COSTA PEREIRA
 Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE
 Autuante: GERALDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
 Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

11. Processo nº 147.464.2012-2

Recurso HIE/CRF-310/2014
 Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: RODOLFO GOMES DA CUNHA - ME
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante: FLAVIO MARTINS DA SILVA
 Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

12. Processo nº 083.041.2013-5

Recurso HIE/CRF-353/2014
 Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: POSTO DE COMBUSTÍVEIS SÃO CRISTOVÃO LTDA
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PATOS
 Autuante: WANDA VENTURA FERREIRA BRAGA
 Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

13. Processo nº 000.891.2013-2

Recurso AGR/CRF-220/2015
 Agravante: GILMA BRITO NUNES OLIVEIRA
 Agravado: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: CLAUZENILDE CARDOSO DE OLIVEIRA
 Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

14. Processo nº 044.059.2013-3

Recurso VOL/CRF-365/2014
 Recorrente: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES
 Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante: ARTUR MENDONÇA CAVALCANTI
 Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
 João Pessoa, 24 de agosto de 2015.


 GIANFRANCESCO DA SILVA CAVALCANTE
 PRESIDENTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 510/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 20 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2793/2015-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria, para acompanhar o processo do réu **José Bento Barbosa**, no Processo nº 048.2001.001.637-5, em tramitação na Vara Única da Comarca de Pilões, até ulterior deliberação.

Publique-se,
 Cumpra-se.

Portaria Nº 511/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 20 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ JOÃO DE MIRANDA FREIRE JÚNIOR**, Símbolo DP-2, matrícula 074.738-6, Membro desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais junto a Casa da Cidadania em Jaguaribe, revogando suas designações anteriores.

Publique-se,
 Cumpra-se.

Portaria Nº 512/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 20 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3055/2015-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 1º Período de 2014, ao Defensor Público **ANTONIO FERNANDO MEDEIROS**, Símbolo DP-3, matrícula 78.611-0, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício junto a Ocorrência Policial da Comarca de Campina Grande, **com vigência a partir do dia 1º de setembro de 2015**.

Publique-se,
 Cumpra-se.

Portaria Nº 513/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, considerando a Resolução Nº 001/2010-DPPB/GDPG, e a Resolução Normativa Nº 007/2011-DPPB/GDPG, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **LAURA NEUMA CÂMARA BONFIM SALES**, Símbolo DP-2, matrícula 104.846-5, Membro desta Defensoria Pública, para prestar serviços junto a Cadeia Pública da Comarca de Areia, com efeito retroativo ao dia 1º de agosto de 2015, ate ulterior deliberação.

Publique-se,
 Cumpra-se.


 Vanildo Oliveira Brito
 Defensor Público Geral do Estado

Resenha Nº 106/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 104/2012, e seus incisos, c/c § 19, art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PERMANÊNCIA**, dos Defensores Públicos abaixo relacionados:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Parcecer
DPPB	2285/2015	79.289-6	Julita Costa Aranha	ASSEJUR 0492/2015
DPPB	1659/2015	70.694-9	Ricardo José G. T. de Carvalho	ASSEJUR 0493/2015

João Pessoa, 19 de agosto de 2015

Resenha Nº 108/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2953/2015	79.022-2	ELZA RÉGIS DE OLIVEIRA LIMA	15	De 12.08.2015 a 27.08.2015
DPPB	2897/2015	89.158-4	MARCOS ANTONIO MEDEIROS GUIMARÃES	90	De 2.08.2015 a 31.10.2015

João Pessoa, 20 de agosto de 2015

Resenha Nº 109/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3022/2015	80.575-1	JOSÉ BELARMINO DE SOUZA	60	De 16.8.2015 a 15.10.2015
DPPB	2708/2015	98.987-8	SABINIANO MAIA PINTO	30	De 25.7.2015 a 24.8.2015

João Pessoa, 20 de agosto de 2015


 Vanildo Oliveira Brito
 Defensor Público Geral do Estado

AUTARQUIA DE PROEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA PROCON/PB

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 15, da Lei nº 10.463/2015 resolve aprovar o Regimento Interno das Câmaras Recursais, na forma abaixo:

REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS RECURSAIS DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/PB.

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º - Este Regimento dispõe sobre a organização, composição, competência e funcionamento das Câmaras Recursais da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/PB, estabelecidas conforme o Inciso V, do Artigo 15, da Lei nº 10.463, de 13 de Maio de 2015, e regula o processo e o julgamento dos processos que lhe são atribuídos e institui a disciplina de seus serviços.

Art. 2º - As Câmaras Recursais serão compostas da seguinte forma:

- I – A Primeira Câmara Recursal;
- II – A Segunda Câmara Recursal.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete a cada Câmara Recursal, no âmbito de sua competência, assessorar o Superintendente do órgão no processamento e julgamento de recursos de decisões proferidas pela Assessoria Jurídica, bem como de outras ações ou recursos que a lei pertinente à espécie lhes atribuir competência.

Art. 4º - Compete à 1ª e 2ª Câmara Recursal assessorar o Superintendente do órgão no processamento e julgamento dos recursos relativos a quaisquer matérias que tratem de relação de consumo.

Art. 5º - As Câmaras Recursais são compostas, cada qual, por 3 (três) servidores, com diploma do curso de Direito e devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, designados pelo Superintendente do órgão.

§ 1º - Haverá em cada Câmara Recursal 2 (dois) servidores suplentes, indicados e designados na forma do caput deste artigo, que substituirá os membros efetivos nos seus impedimentos e afastamentos;

§ 2º - Não havendo número suficiente de suplentes para substituição dos servidores titulares, complementar-se-á o quorum de julgamento da sessão o suplente da outra Câmara Recursal;

§ 3º - Em caso de afastamento de qualquer dos membros integrantes da Câmara, haverá redistribuição de processos;

§ 4º - Não serão distribuídos processos novos nos períodos em que o integrante titular da Câmara Recursal esteja usufruindo de férias ou que, a qualquer título, encontre-se afastado temporariamente de suas funções.

§ 5º - O membro titular ou em exercício na Câmara Recursal, perceberá jeton a título de desempenho das atribuições do cargo, na forma da lei.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS

Art. 6º - A presidência de cada Câmara Recursal será exercida pelo membro designado pelo Superintendente.

Parágrafo único. Nos impedimentos e ausências, o Presidente da Câmara será automaticamente substituído pelo membro mais antigo em idade.

Art. 7º - São atribuições do Presidente de cada Câmara Recursal:

I – ordenar e dirigir os trabalhos, presidir as reuniões da Câmara, submetendo-lhe questões de ordem, e ter direito a voto;

II – elaborar a pauta dos processos, com a publicação em órgão oficial de imprensa e/ou no sítio eletrônico do Procon/PB, cujo endereço é: www.procon.pb.gov.br;

III – anunciar o resultado de cada julgamento;

IV – organizar e orientar a Secretaria quanto aos atos praticados nos processos em andamento na Câmara;

V – apreciar os pedidos de preferência e adiamentos;

VI – exercer o poder de polícia, mantendo a ordem e o decoro nas sessões de julgamento;

VII – receber processos por distribuição na qualidade de Relator;

VIII – mandar expedir e subscrever comunicações e intimações.

Art. 8º - São atribuições do Relator:

I – ordenar e dirigir o processo;

II – solicitar às autoridades judiciárias e administrativas providências relativas ao andamento e instrução do processo;

III – homologar desistências e transações antes do julgamento do feito, devendo haver a concordância expressa do Superintendente;

IV – quando exigido em lei determinar ou pedir a inclusão em pauta do processo, ou levar o mesmo em mesa para julgamento.

CAPÍTULO IV – DO REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 9º - As petições e os processos serão registrados no protocolo e encaminhados à Secretaria das Câmaras Recursais.

§ 1º - O registro dos processos far-se-á, após verificação de competência, em numeração seqüencial contínua, independentemente de classe, observada a ordem de apresentação;

§ 2º - Verificando o setor competente tratar-se de processo de competência de outro órgão, providenciará seu encaminhamento ao Presidente de cada Câmara Recursal para decisão;

§ 3º - Deverão integrar o registro, entre outros, os dados referentes ao número do protocolo, origem, tipo e número da Reclamação originária, nomes das partes, de seus advogados se houver, e classe do processo.

§ 4º - O processo de restauração de autos será feito pelo Cartório.

CAPÍTULO V – DA PUBLICAÇÃO E PAUTA DE JULGAMENTO

Art. 10 - As sessões ordinárias de julgamento realizar-se-ão semanalmente, às quartas feiras e quintas feiras, no horário nas 16:00 às 19:00 horas, e, extraordinariamente, em data a ser designada pelo Presidente de cada Câmara.

Art. 11 - Salvo as exceções previstas em lei, os processos serão julgados mediante inclusão em pauta, publicada no sítio eletrônico do Procon/PB, cujo endereço é: www.procon.pb.gov.br, devendo mediar, entre a data da sessão de julgamento e a da publicação daquela, pelo menos quarenta e oito horas.

Art. 12 - A pauta de julgamento conterà todos os processos em condições de julgamento na sessão, computando-se inicialmente os adiados.

Art. 13 - Serão retirados de pauta, por determinação do Presidente da Câmara Recursal, os processos que não estiverem em termos de julgamento.

Art. 14 - Para cada sessão será elaborada uma pauta de julgamento, observada a antiguidade dos processos.

Art. 15 - O julgamento interrompido em decorrência de pedido de vista terá, na sessão imediata, preferência sobre os demais.

Art. 16 - A ata da sessão mencionará a circunstância que tenha determinado o adiamento, a retirada de pauta ou a interrupção do julgamento.

Art. 17 - Os processos sem julgamento, pela superveniência de férias ou nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação da pauta, somente serão julgados mediante nova publicação.

Art. 18 - As pautas de julgamento serão afixadas no lugar de costume e encaminhadas aos membros das Câmaras Recursais, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

Art. 19 - Far-se-á nova publicação do processo quando houver substituição do Relator ou de advogado.

Art. 20 - A pauta de julgamento identificará o processo a ser julgado, mencionando o nome das partes, sua posição no processo, os respectivos advogados se houver, e o Relator.

Art. 21 - Os processos serão incluídos na pauta em ordem numérica, obedecidas as determinações anteriores.

CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO

Art. 22 - Os julgamentos obedecerão à seguinte ordem:

a) processos onde figurem como partes ou interessados pessoa idosas ou portadoras de necessidades especiais;

b) processos com pedido de vista ou adiados de sessão anterior;

c) processos publicados;

d) processos que independem de publicação.

Art. 23 - A ordem da pauta de julgamento poderá ser alterada nos seguintes casos:

I - quando o Relator deva retirar-se ou afastar-se da sessão;

II - quando, cabendo sustentação oral, estejam presentes todos os advogados e o requererem;

III - quando, julgado o processo, haja outros em idêntica situação.

IV – por outro motivo relevante, devidamente justificado, mediante a concordância de todos os membros da Câmara.

Parágrafo único - Serão julgados os processos cujos advogados ou interessados estiverem presentes, observada a ordem da pauta.

Art. 24 - O julgamento poderá ser adiado, mediante declaração do Presidente da sessão:

I - se o Relator manifestar, pela ordem e logo após a leitura da ata, que lhe surgiram dúvidas quanto ao voto proferido no feito que indicar;

II - se o pedir, pela primeira vez, o advogado de qualquer das partes, mediante justificativa devida e previamente comprovada;

III - se o pedirem, em petição conjunta, os advogados das partes interessadas em realizar composição amigável que ponha fim ao litígio;

IV - sobrevindo pedido de desistência.

Parágrafo único - O pedido de interesse deverá ser entregue ao secretário da Câmara Recursal e não importará no adiamento do julgamento.

CAPÍTULO VII – DO RELATÓRIO E DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Art. 25 - Aberta a sessão, havendo quorum, o Presidente, após discutida e aprovada a ata, anunciará a pauta de julgamento, os pedidos de sustentação

oral, de interesse e de adiamento apresentados à mesa.

§ 1º - O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado ao Secretário, sob pena de não conhecimento, até declarada a abertura da sessão pelo Presidente.

§ 2º - O advogado, que pela primeira vez tiver de produzir sustentação oral, encaminhará à mesa, por intermédio do secretário da sessão, sua carteira de habilitação profissional para o visto do Presidente, sob pena de não lhe ser deferida a palavra.

§ 3º - Anunciado o processo a ser julgado, o Relator fará a exposição dos pontos controvertidos, após o que o relatório será declarado em discussão.

Art. 26 - Obedecida a ordem processual, as partes, por seus advogados se houver, poderão sustentar oralmente suas conclusões, no prazo improrrogável, de dez minutos, a cada uma das partes.

§ 1º - Os advogados poderão, mediante intervenção sumária, esclarecer equívoco ou dúvida surgida em relação a fatos, documentos ou afirmações que influam no julgamento, sempre de maneira pontual.

CAPÍTULO VIII – DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO

Art. 27 - Em qualquer fase do julgamento, posterior ao relatório ou à sustentação oral, poderão os membros das Câmaras pedir esclarecimentos sobre fatos e circunstâncias pertinentes à matéria em debate; ou ainda pedir vista dos autos, apresentando-os na sessão seguinte e ficando-lhes assegurado o direito de votar preferencialmente, logo após o Relator.

Parágrafo único - Surgindo questão nova ou tomando o julgamento aspecto imprevisto, o Relator poderá pedir vista dos autos por igual prazo.

Art. 28 - O órgão julgador poderá converter o julgamento em diligência para esclarecimentos.

Art. 29 - Achando-se presentes todos os advogados das partes e/ou interessados, não obstará ao julgamento qualquer defeito, omissão ou intempestividade na publicação da pauta.

Art. 30 - Encerrada a discussão, o Presidente tomará os votos na ordem decrescente de antiguidade em relação ao Relator, até o mais moderno, e o voto de cada um será consignado, de modo resumido, na papeleta de julgamento constante dos autos.

Parágrafo único - Chamado a votar, o que não tiver tomado parte na discussão poderá justificar seu pronunciamento, usando da palavra pelo tempo necessário.

CAPÍTULO IX – DOS ACÓRDÃOS

Art. 31 - Os julgamentos de cada Câmara Recursal serão redigidos em forma de acórdãos.

Art. 32 - O acórdão será redigido pelo Relator e dele constarão a data da sessão, o tipo e número do processo, o nome das partes e dos membros da Câmara que participaram do julgamento.

Art. 33 - Lavrado e registrado o acórdão, os autos sairão da Secretaria para o setor da dívida ativa para as providências cabíveis e necessárias, tendo em vista não caber mais nenhum recurso a nível de instância administrativa.

CAPÍTULO X – DO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

Art. 34 - Caberá pedido de uniformização de interpretação de lei quando houver divergência entre decisões das Câmaras.

§ 1º. A divergência entre membros de cada Câmara somente poderá ser conhecida, caso haja julgamentos conflitantes dentro do mesmo órgão julgador sobre determinada matéria, por votos de seus membros efetivos.

§ 2º. O pedido será formulado pelo Relator, ao lançar o seu voto na Câmara Recursal.

§ 3º. Reconhecida a divergência, será lavrado o acórdão pela Câmara Recursal.

§ 4º. A parte poderá, ao arrazoar o recurso ou em petição avulsa, requerer, fundamentadamente, que o julgamento obedeça ao disposto neste artigo.

Art. 35 - Proposto o incidente de uniformização de jurisprudência, o julgamento poderá ficar sobrestado, devendo a Câmara Recursal fazer o seu processamento e julgamento.

Art. 36 - Atuará como Relator do incidente o do processo em que foi suscitado.

§ 1º. Lançado o relatório, será concedida a palavra, pelo prazo de dez minutos, a cada uma das partes.

§ 2º. Depois do Relator, votarão os demais membros dos processos indicados como determinantes da divergência existente.

Art. 37 - O julgamento, tomado pelo voto da maioria absoluta dos membros que integram o colegiado, será objeto de enunciado e constituirá precedente de uniformização de jurisprudência.

Art. 38 - Os enunciados dos julgamentos de uniformização da jurisprudência

serão encaminhados para publicação no sítio eletrônico do Procon/PB, cujo endereço é www.procon.pb.gov.br.

Art. 39 - Devolvidos os autos ao membro suscitante, prosseguirá neste o julgamento.

Art.40 - Observar-se-á o enunciado, enquanto não alterado.

Art.41 - A menção do enunciado pelo número correspondente dispensará, perante as Câmaras Recursais, a referência a outros julgados no mesmo sentido.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 - O presente Regimento poderá ser alterado por proposta de qualquer dos membros das Câmaras Recursais Reunidas, mediante aprovação da maioria absoluta de seus integrantes, e expressa anuência do Superintendente do órgão.

Art. 43 - Cabe a cada Câmara Recursal interpretar esse Regimento, mediante provocação de qualquer de seus membros.

Art. 44 - Nos casos omissos, será subsidiário deste Regimento, a analogia e os princípios gerais do direito.

Art. 45 - Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

João Pessoa, 03 de Agosto de 2015.

PUBLICADO NO D.O.E DO DIA 15/08/2015.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.


KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A - LIFESA
LIFESA – CNPJ Nº 02.921.821/0001-96

“ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA” – EDITAL DE CONVOCAÇÃO –

Pelo presente Edital, são convocados os senhores acionistas do Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A - LIFESA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária, que ser realizarão no próximo dia 03 de setembro de 2015, às 11h00, no Auditório da CIB da Secretaria de Estado da Saúde na Paraíba, localizada na Av. D. Pedro II. 1826, Torre nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: EXTRAORDINÁRIA: a) Escrituração contábil conforme deliberação da AGE-LIFESA de 20/03/2013; b) Pendências institucionais do LIFESA; c) Contratação de Pessoal; d) Situação Financeira da Sociedade; e) Apreciação da Minuta de Contratos Particulares do Processo de Compra e Venda entre o LIFESA e a CINEP; f) outros assuntos de interesse da sociedade. ORDINÁRIA: A) Análise e aprovação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras encerrada em 31/12/2013; b) outros assuntos de interesse da sociedade.

Ressaltamos a importância da formação do “Quorum” mínimo para a realização dessa reunião, o que implica inclusive, na participação do Suplentes, caso os Titulares não possam comparecer

João Pessoa, 20 de agosto de 2015

Roberta Batista Abath
Presidente do CONSAD

LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A
– LIFESA – CNPJ Nº 02.921.821/0001-96 –
“CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO”

– EDITAL DE CONVOCAÇÃO –

São convocados os senhores acionistas do Conselho de Administração do Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A - LIFESA, para se reunirem no próximo dia 03 de setembro de 2015, às 10h00, no Auditório da CIB da Secretaria de Estado da Saúde na Paraíba, localizada na Av. D. Pedro II. 1826, Torre nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Escrituração contábil conforme deliberação da AGE-LIFESA de 20/03/2013; b) Pendências institucionais do LIFESA; c) Contratação de Pessoal; d) Situação Financeira da Sociedade; e) Análise e aprovação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras encerrada em 31/12/2013, com emissão do Parecer; f) Apreciação da Minuta de Contratos Particulares do Processo de Compra e Venda entre o LIFESA e a CINEP; g) outros assuntos de interesse da sociedade.

Ressaltamos a importância da formação do “Quorum” mínimo para a realização dessa reunião, o que implica inclusive, na participação do Suplentes, caso os Titulares não possam comparecer

João Pessoa, 20 de agosto de 2015

Roberta Batista Abath
Presidente do CONSAD

Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A.

EDITAL E AVISO

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S/A - EMEPA-PB
CNPJ Nº 09.295.684/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 16.078.084-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba

S/A – EMEPA-PB, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **14 de setembro de 2015, às 10:00 horas**, em sua sede, localizada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé III, João Pessoa-PB, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

I – Apreciação da solicitação de desmembramento e autorização para a venda de áreas não produtivas da Estação Experimental do Abacaxi, localizada no município de Sapé-PB, cujos recursos oriundos da alienação, serão revertidos, exclusivamente, à reestruturação da referida unidade e de outras Estações Experimentais da EMEPA.

II – Autorização para que a Diretoria da EMEPA-PB receba junto às Empresas: Extremoz Transmissora do Nordeste – ETNSA (CNPJ nº 14.029.911/0001-56) e Potiguar Sul Transmissão de Energia S/A (CNPJ nº 17.873.542/0001-71), os valores referentes ao pagamento de indenização decorrentes da Passagem de Servidão de linhas de transmissão de energia elétrica na área da Estação Experimental Benjamin Maranhão, em Tacima-PB.

III – Outros assuntos de interesse da Sociedade.

João Pessoa-PB, 25 de agosto de 2015.

IVALDO MORENO DE MAGALHÃES

Diretor Presidente

Companhia Estadual de Habitação Popular

EDITAL E AVISO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NA FASE DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1027/2015

Pré-qualificação de empresas do ramo da construção civil, a partir da apresentação de PROJETO DE ENGENHARIA (HABITAÇÃO/INFRAESTRUTURA), tendo em vista a subsequente contratação junto ao BANCO DO BRASIL S.A. ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para a construção de 192 (cento e noventa e dois) apartamentos, para famílias com renda bruta mensal a partir de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (Faixa II), integrante do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, instituído pela Lei Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.499 de 16 de junho 2011, com alterações a partir do Decreto nº 7.795, de 24 de agosto de 2012, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no Município de JOÃO PESSOA-PB. **EMPRESA RECORRENTE: RIO ALTO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. A DIRETORA PRESIDENTE DA CEHAP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em obediência ao art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, decide **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso interposto pela empresa RIO ALTO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, mantendo-a **inabilitada** por infringência aos itens 5.2.1 e 7.3.7, do Edital, em conformidade com o parecer da Coordenadoria Jurídica da CEHAP.

João Pessoa, 20 de agosto de 2015.

Emilia Correia Lima
Presidente da CEHAP